

*Autoriza o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP a, representando o Estado, celebrar convênios com os Municípios do Estado de São Paulo, por meio dos seus Fundos Sociais de Solidariedade, visando a transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, no desenvolvimento de projetos sociais voltados à geração de renda*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP autorizado, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da vigência deste decreto a, representando o Estado, celebrar convênios com os Municípios Paulistas, relacionados no Anexo I por intermédio dos respectivos Fundos Sociais de Solidariedade Municipais, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para aquisição de material permanente, com a finalidade de auxiliá-los no desenvolvimento de projetos voltados à geração de renda.

Artigo 2º - A instrução dos processos referentes a cada convênio deverá compreender as manifestações das áreas técnicas e jurídica, observando-se o disposto nos artigos 5º, incisos II a V, e 8º do Decreto nº 40.722, de 20 de março de 1996, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 45.059, de 12 de julho de 2000, cabendo, ainda, após a assinatura do instrumento respectivo, a adoção do procedimento estipulado no artigo 11 do referido regulamento.

Artigo 3º - O instrumento-padrão das avenças deverá obedecer ao modelo do Anexo II deste decreto.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da celebração dos convênios de que trata este decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, observada a disponibilidade de recursos financeiros.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de junho de 2005

GERALDO ALCKMIN

*Arnaldo Madeira*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de junho de 2005.

ANEXO I

**a que se refere o artigo 1º do**

Decreto nº 49.646, de 1º de junho de 2005

- 1 Adamantina
- 2 Adolfo
- 3 Aguaí
- 4 Águas da Prata
- 5 Águas de Lindóia
- 6 Águas de Santa Bárbara
- 7 Águas de São Pedro
- 8 Agudos
- 9 Alambari
- 10 Alfredo Marcondes
- 11 Altair
- 12 Altinópolis
- 13 Alto Alegre
- 14 Alumínio
- 15 Álvares Florence
- 16 Álvares Machado
- 17 Álvaro de Carvalho
- 18 Alvinlândia
- 19 Americana
- 20 Américo Brasiliense
- 21 Américo de Campos

Fls : N°	05
Proc: N°	986/05

- 22 Amparo
- 23 Analândia
- 24 Andradina
- 25 Angatuba
- 26 Anhembi
- 27 Anhumas
- 28 Aparecida
- 29 Aparecida d'Oeste
- 30 Apiaí
- 31 Araçariguama
- 32 Araçatuba
- 33 Araçoiaba da Serra
- 34 Aramina
- 35 Arandu
- 36 Arapeí
- 37 Araraquara
- 38 Araras
- 39 Arco-íris
- 40 Arealva
- 41 Areias
- 42 Areiópolis
- 43 Ariranha
- 44 Artur Nogueira
- 45 Arujá
- 46 Aspásia
- 47 Assis
- 48 Atibaia
- 49 Auriflama
- 50 Avaí
- 51 Avanhandava
- 52 Avaré
- 53 Bady Bassit
- 54 Balbinos
- 55 Bálamo
- 56 Bananal
- 57 Barão de Antonina
  
- 58 Barbosa
- 59 Bariri
- 60 Barra Bonita
- 61 Barra do Chapéu
- 62 Barra do Turvo
- 63 Barretos
- 64 Barrinha
- 65 Barueri
- 66 Bastos
- 67 Batatais
- 68 Bauru
- 69 Bebedouro
- 70 Bento de Abreu
- 71 Bernardino de Campos
- 72 Bertoga
- 73 Bilac
- 74 Birigui
- 75 Biritiba Mirim
- 76 Boa Esperança do Sul
- 77 Bocaina
- 78 Bofete
- 79 Boituva
- 80 Bom Jesus dos Perdões

Fis: Nº	06
Proc: Nº	986/05

- 81 Bonsucesso de Itararé
- 82 Borá
- 83 Boracéia
- 84 Borborema
- 85 Borebi
- 86 Botucatu
- 87 Bragança Paulista
- 88 Braúna
- 89 Brejo Alegre
- 90 Brodowski
- 91 Brotas
- 92 Buri
- 93 Buritama
- 94 Buritizal
- 95 Cabrália Paulista
- 96 Cabreúva
- 97 Caçapava
- 98 Cachoeira Paulista
- 99 Caconde
- 100 Cafelândia
- 101 Caiabu
- 102 Caiéiras
- 103 Caiuá
- 104 Cajamar
- 105 Cajati
- 106 Cajobi
- 107 Cajuru
- 108 Campina do Monte Alegre
- 109 Campo Limpo Paulista
- 110 Campos do Jordão
- 111 Campos Novos Paulista
- 112 Cananéia
- 113 Canas
- 114 Cândido Mota
- 115 Cândido Rodrigues
- 116 Canitar
- 117 Capão Bonito
- 118 Capela do Alto
- 119 Capivari
- 120 Caraguatatuba
- 121 Carapicuíba
- 122 Cardoso
- 123 Casa Branca
- 124 Cássia dos Coqueiros
- 125 Castilho
- 126 Catanduva
- 127 Catiguá
- 128 Cedral
- 129 Cerqueira César
- 130 Cerquilha
- 131 Cesário Lange
- 132 Charqueada
- 133 Chavantes
- 134 Clementina
- 135 Colina
- 136 Colômbia
- 137 Conchal
- 138 Conchas
- 139 Cordeirópolis

140 Coroados  
141 Coronel Macedo  
142 Corumbataí  
143 Cosmópolis  
144 Cosmorama  
145 Cotia  
146 Cravinhos  
147 Cristais Paulista  
148 Cruzália  
149 Cruzeiro  
150 Cubatão  
151 Cunha  
152 Descalvado  
153 Diadema  
154 Dirce Reis  
155 Divinolândia  
156 Dobrada  
157 Dois Córregos  
158 Dolcinópolis  
159 Dourado  
160 Dracena  
161 Duarteina  
162 Dumont  
163 Echaporã  
164 Eldorado  
165 Elias Fausto  
166 Elisiário  
167 Embaúba  
168 Embu  
169 Embu-guaçu  
170 Emilianópolis  
171 Engenheiro Coelho  
172 Espírito Santo do Pinhal  
173 Espírito Santo do Turvo  
174 Estiva Gerbi  
175 Estrela d' Oeste  
176 Estrela do Norte  
177 Euclides da Cunha Paulista  
178 Fartura  
179 Fernando Prestes  
180 Fernandópolis  
181 Fernão  
182 Ferraz de Vasconcelos  
183 Flora Rica  
184 Floreal  
185 Flórida Paulista  
186 Florínea  
187 Franca  
188 Francisco Morato  
189 Franco da Rocha  
190 Gabriel Monteiro  
191 Gália  
192 Garça  
193 Gastão Vidigal  
194 Gavião Peixoto  
195 General Salgado  
196 Getulina  
197 Glicério  
198 Guaiçara

Fls : N°	07
Proc: N°	986/05

- 199 Guaimbê
- 200 Guaira
- 201 Guapiaçú
- 202 Guapiara
- 203 Guará
- 204 Guaraçaí
- 205 Guaraci
- 206 Guarani d'Oeste
- 207 Guarantã
- 208 Guararapes
- 209 Guararema
- 210 Guaratinguetá
- 211 Guareí
- 212 Guariba
- 213 Guarujá
- 214 Guarulhos
- 215 Guataparã
- 216 Guzolândia
- 217 Herculândia
- 218 Holambra
- 219 Hortolândia
- 220 Iacanga
- 221 Iacri
- 222 Iaras
- 223 Ibaté
- 224 Ibirá
- 225 Ibirarema
- 226 Ibitinga
- 227 Ibiúna
- 228 Icém
- 229 Iepê
- 230 Igarapu do Tietê
- 231 Igarapava
- 232 Igaratá
- 233 Iguape
- 234 Ilha Comprida
- 235 Ilha Solteira
- 236 Ilhabela
- 237 Indaiatuba
- 238 Indiana
- 239 Indiaporã
- 240 Inúbia Paulista
- 241 Ipaussu
- 242 Iperó
- 243 Ipeúna
- 244 Ipiruá
- 245 Iporanga
- 246 Ipuã
- 247 Iracemápolis
- 248 Irapuã
- 249 Irapuru
- 250 Itaberá
- 251 Itaí
- 252 Itajobi
- 253 Itaju
- 254 Itanhaém
- 255 Itaoca
- 256 Itapeçerica da Serra
- 257 Itapetininga

- 258 Itapeva
- 259 Itapevi
- 260 Itapira
- 261 Itapirapuã Paulista
- 262 Itápolis
- 263 Itaporanga
- 264 Itapuí
- 265 Itapura
- 266 Itaquaquecetuba
- 267 Itararé
- 268 Itariri
- 269 Itatiba
- 270 Itatinga
- 271 Itirapina
- 272 Itirapuã
- 273 Itobi
- 274 Itú
- 275 Itupeva
- 276 Ituverava
- 277 Jaborandi
- 278 Jaboticabal
- 279 Jacareí
- 280 Jaci
- 281 Jacupiranga
- 282 Jaguariúna
- 283 Jales
- 284 Jambeiro
- 285 Jandira
- 286 Jardinópolis
- 287 Jarinu
- 288 Jaú
- 289 Jeriquara
- 290 Joanópolis
- 291 João Ramalho
- 292 José Bonifácio
- 293 Júlio Mesquita
- 294 Jumirim
- 295 Jundiá
- 296 Junqueirópolis
- 297 Juquiá
- 298 Juquitiba
- 299 Lagoinha
- 300 Laranjal Paulista
- 301 Lavínia
- 302 Lavrinhas
- 303 Leme
- 304 Lençóis Paulista
- 305 Limeira
- 306 Lindóia
- 307 Lins
- 308 Lorena
- 309 Lourdes
- 310 Louveira
- 311 Lucélia
- 312 Lucianópolis
- 313 Luiz Antônio
- 314 Luiziânia
- 315 Lupércio
- 316 Lutécia

- 317 Macatuba
- 318 Macaubal
- 319 Macedônia
- 320 Magda
- 321 Mairinque
- 322 Mairiporã
- 323 Manduri
- 324 Marabá Paulista
- 325 Maracaí
- 326 Marapoama
- 327 Mariápolis
- 328 Marília
- 329 Marinópolis
- 330 Martinópolis
- 331 Matão
- 332 Mauá
- 333 Mendonça
- 334 Meridiano
- 335 Mesópolis
- 336 Miguelópolis
- 337 Mineiros do Tietê
- 338 Mira Estrela
- 339 Miracatu
- 340 Mirandópolis
- 341 Mirante do Paranapanema
- 342 Mirassol
- 343 Mirassolândia
- 344 Mococa
- 345 Mogi das Cruzes
- 346 Mogi-Guaçu
- 347 Mogi-Mirim
- 348 Mombuca
- 349 Monções
- 350 Mongaguá
- 351 Monte Alegre do Sul
- 352 Monte Alto
- 353 Monte Aprazível
- 354 Monte Azul Paulista
- 355 Monte Castelo
- 356 Monte Mor
- 357 Morro Agudo
- 358 Morungaba
- 359 Motuca
- 360 Murutinga do Sul
- 361 Nantes
- 362 Narandiba
- 363 Natividade da Serra
- 364 Nazaré Paulista
- 365 Neves Paulista
- 366 Nhandeara
- 367 Nipoã
- 368 Nova Aliança
- 369 Nova Campina
- 370 Nova Canaã Paulista
- 371 Nova Castilho
- 372 Nova Europa
- 373 Nova Granada
- 374 Nova Guataporanga
- 375 Nova Independência

376 Nova Luizitânia  
377 Nova Odessa  
378 Novais  
379 Novo Horizonte  
380 Nuporanga  
381 Ocaçu  
382 Óleo  
383 Olímpia  
384 Onda Verde  
385 Oriente  
386 Orindiúva  
387 Orlândia  
388 Osasco  
389 Oscar Bressane  
390 Osvaldo Cruz  
391 Ourinhos  
392 Ouro Verde  
393 Ouroeste  
394 Pacaembu  
395 Palestina  
396 Palmares Paulista  
397 Palmeira d'Oeste  
398 Palmital  
399 Panorama  
400 Paraguaçu Paulista  
401 Paraibuna  
402 Paraíso  
403 Paranapanema  
404 Paranapuã  
405 Parapuã  
406 Pardinho  
407 Pariquera-Açu  
408 Parisi  
409 Patrocínio Paulista  
410 Paulicéia  
411 Paulínia  
412 Paulistânia  
413 Paulo de Faria  
414 Pederneiras  
415 Pedra Bela  
416 Pedranópolis  
417 Pedregulho  
418 Pedreira  
419 Pedrinhas Paulista  
420 Pedro de Toledo  
421 Penápolis  
422 Pereira Barreto  
423 Pereiras  
424 Peruíbe  
425 Piacatu  
426 Piedade  
427 Pilar do Sul  
428 Pindamonhangaba  
429 Pindorama  
430 Pinhalzinho  
431 Piquerobi  
432 Piquete  
433 Piracaia  
434 Piracicaba

444 Platina  
445 Poá  
446 Poloni  
447 Pompéia  
448 Pongai  
449 Pontal  
450 Pontalinda  
451 Pontes Gestal  
452 Populina  
453 Porangaba  
454 Porto Feliz  
455 Porto Ferreira  
456 Potim  
457 Potirendaba  
458 Pracinha  
459 Pradópolis  
460 Praia Grande  
461 Pratânia  
462 Presidente Alves  
463 Presidente Bernardes  
464 Presidente Epitácio  
465 Presidente Prudente  
466 Presidente Venceslau  
467 Promissão  
468 Quadra  
469 Quatá  
470 Queiroz  
471 Queluz  
472 Quintana  
473 Rafard  
474 Rancharia  
475 Redenção da Serra  
476 Regente Feijó  
477 Reginópolis  
478 Registro  
479 Restinga  
480 Ribeira  
481 Ribeirão Bonito  
482 Ribeirão Branco  
483 Ribeirão Corrente  
484 Ribeirão do Sul  
485 Ribeirão dos Índios  
486 Ribeirão Grande  
487 Ribeirão Pires  
488 Ribeirão Preto  
489 Rifaina  
490 Rincão  
491 Rinópolis  
492 Rio Claro  
493 Rio das Pedras

Fls : N°	12
Proc: N°	986/05

- 494 Rio Grande da Serra
- 495 Riolândia
- 496 Riversul
- 497 Rosana
- 498 Roseira
- 499 Rubiacéa
- 500 Rubinéia
- 501 Sabino
- 502 Sagres
- 503 Sales
- 504 Sales Oliveira
- 505 Salesópolis
- 506 Salmourão
- 507 Saltinho
- 508 Salto
- 509 Salto de Pirapora
- 510 Salto Grande
- 511 Sandovalina
- 512 Santa Adélia
- 513 Santa Albertina
- 514 Santa Bárbara d'Oeste
- 515 Santa Branca
- 516 Santa Clara d'Oeste
- 517 Santa Cruz da Conceição
- 518 Santa Cruz da Esperança
- 519 Santa Cruz das Palmeiras
- 520 Santa Cruz do Rio Pardo
- 521 Santa Ernestina
- 522 Santa Fé do Sul
- 523 Santa Gertrudes
- 524 Santa Isabel
- 525 Santa Lúcia
- 526 Santa Maria da Serra
- 527 Santa Mercedes
- 528 Santa Rita d'Oeste
- 529 Santa Rita do Passa Quatro
- 530 Santa Rosa de Viterbo
- 531 Santa Salete
- 532 Santana da Ponte Pensa
- 533 Santana de Parnaíba
- 534 Santo Anastácio
- 535 Santo Antônio da Alegria
- 536 Santo Antônio de Posse
- 537 Santo Antônio do Aracanguá
- 538 Santo Antônio do Jardim
- 539 Santo Antônio do Pinhal
- 540 Santo Expedito
- 541 Santópolis do Aguapeí
- 542 Santos
- 543 São Bento do Sapucaí
- 544 São Bernardo do Campo
- 545 São Caetano do Sul
- 546 São Carlos
- 547 São Francisco
- 548 São João da Boa Vista
- 549 São João das Duas Pontes
- 550 São João de Iracema
- 551 São João do Pau d'Alho
- 552 São Joaquim da Barra

Fls : N°	14
Proc: N°	986/05

553 São José da Bela Vista  
554 São José do Barreiro  
555 São José do Rio Pardo  
556 São José do Rio Preto  
557 São Lourenço da Serra  
558 São Luiz do Paraitinga  
559 São Manuel  
560 São Miguel Arcanjo  
561 São Pedro  
562 São Pedro do Turvo  
563 São Roque  
564 São Sebastião  
565 São Sebastião da Gramma  
566 São Simão  
567 São Vicente  
568 Sarapuí  
569 Sarutaiá  
570 Sebastianópolis do Sul  
571 Serra Azul  
572 Serra Negra  
573 Serrana  
574 Sertãozinho  
575 Sete Barras  
576 Severínia  
577 Silveiras  
578 Socorro  
579 Sorocaba  
580 Sud Mennucci  
581 Sumaré  
582 Suzanópolis  
583 Suzano  
584 Tabapuã  
585 Tabatinga  
586 Taboão da Serra  
587 Taciba  
588 Taguaí  
589 Taiacu  
590 Taiúva  
591 Tambaú  
592 Tanabi  
593 Tapiraí  
594 Tapiratiba  
595 Taquaral  
596 Taquaritinga  
597 Taquarituba  
598 Taquarivaí  
599 Tarabaí  
600 Tarumã  
601 Tatuí  
602 Taubaté  
603 Tejuapá  
604 Teodoro Sampaio  
605 Terra Roxa  
606 Tietê  
607 Timburi  
608 Torre de Pedra  
609 Torrinha  
610 Trabiju  
611 Tremembé

612 Três Fronteiras  
613 Tuiuti  
614 Tupã  
615 Tupi Paulista  
616 Turiuba  
617 Turmalina  
618 Ubarana  
619 Ubatuba  
620 Ubirajara  
621 Uchoa  
622 União Paulista  
623 Urânia  
624 Uru  
625 Urupês  
626 Valentim Gentil  
627 Valinhos  
628 Valparaíso  
629 Vargem  
630 Vargem Grande do Sul  
631 Vargem Grande Paulista  
632 Várzea Paulista  
633 Vera Cruz  
634 Vinhedo  
635 Viradouro  
636 Vista Alegre do Alto  
637 Vitória Brasil  
638 Votuporanga  
639 Zacarias

Fis : N°	15
Proc: N°	986/05

## ANEXO II

### **a que se refere o artigo 3º do**

Decreto nº 49.646, de 1º de junho 2005

*CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP, E O MUNICÍPIO DE , POR MEIO DO SEU FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, COM VISTA AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À GERAÇÃO DE RENDA*

Aos dias do mês de do ano de dois mil e , o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP, com sede na rua Ministro Godói, nº 180, Parque "Dr. Fernando Costa", Perdizes, nesta Capital, doravante designado simplesmente FUSSESP, e o MUNICÍPIO DE , por meio do respectivo Fundo Social de Solidariedade, com sede na , nº , inscrito no CNPJ sob o nº , neste ato representado por sua Presidente, Senhora , doravante denominado CONVENENTE, autorizado pela Lei Municipal nº , de de de , resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas que este também subscrevem, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, da Lei Estadual nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, no que couber, e demais normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições: